



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quarta-Feira, 17 de Janeiro de 2024 - Edição nº 967

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 004/2024: "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP: "Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2E4CB644D5-3C18CC8C70-465E4C743F-C7864ACED3



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

**“NOMEIA SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA RESPONDER
INTERINAMENTE PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO a vacância da pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente desde o mês de janeiro do ano de 2024;


DECRETA:

Art. 1º - Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Sr. **EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 007.729.796-26, nomeado para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, em 17 de janeiro de 2024.


WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA LEONARDO BISPO RIBEIRO 05277408533

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO BISPO RIBEIRO 05277408533**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.519.316/0001-55, sediada na Rua Fortaleza, 41 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: leoportao36@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Bispo Ribeiro, portador do RG 14.179.369-40 SSP/BA e CPF 052.774.085-33, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 051/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 051/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 051/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 051/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

LEONARDO BISPO RIBEIRO 05277408533

CNPJ 30.519.316/0001-55
Leonardo Bispo Ribeiro
RG 14.179.369-40 SSP/BA
CPF 052.774.085-33
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA DERALDO JOSE DE OLIVEIRA 14469464520

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DERALDO JOSE DE OLIVEIRA 14469464520**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.375.765/0001-77, sediada na Rua Paulino Primo, 11 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Deraldo Jose de Oliveira, portador do RG 01.675.013-64 SSP/BA e CPF 144.694.645-20, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 052/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 052/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 052/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 052/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

DERALDO JOSE DE OLIVEIRA 14469464520
CNPJ 30.375.765/0001-77
Deraldo Jose de Oliveira
RG 01.675.013-64 SSP/BA
CPF 144.694.645-20
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ANDRE DE JESUS BRITO 04393360583

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRE DE JESUS BRITO 04393360583**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.375.782/0001-04, sediada na Rua Raimundo Cordeiro, 32 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Andre de Jesus Brito, portador do RG 14.639.868-82 SSP/BA e CPF 043.933.605-83, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 053/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 053/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 053/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 053/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

ANDRE DE JESUS BRITO 04393360583

CNPJ 30.375.782/0001-04
Andre de Jesus Brito
RG 14.639.868-82 SSP/BA
CPF 043.933.605-83
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA FABIO ANDRADE MORAIS DOS SANTOS 02173623540

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIO ANDRADE MORAIS DOS SANTOS 02173623540**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.375.782/0001-04, sediada na Rua Otelineo Francisco de Almeida, 01 - Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Andrade Moraes dos Santos, portador do RG 12.028.994-51 SSP/BA e CPF 021.736.235-40, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 054/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 054/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 054/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 054/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

FABIO ANDRADE MORAIS DOS SANTOS 02173623540
CNPJ 30.375.782/0001-04
Fabio Andrade Moraes dos Santos
RG 12.028.994-51 SSP/BA
CPF 021.736.235-40
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JOÃO CARVALHO SILVA 52644065534

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO CARVALHO SILVA 52644065534**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.375.782/0001-04, sediada na PC Cel Timóteo Alves, 20 – Santa Rita – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. João Carvalho Silva, portador do RG 51.058.928-6 SSP/BA e CPF 526.440.655-34, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 055/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 055/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 055/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 055/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JOÃO CARVALHO SILVA 52644065534

CNPJ 30.375.782/0001-04
João Carvalho Silva
RG 51.058.928-6 SSP/BA
CPF 526.440.655-34
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ZENILTON BORGES SOUSA 00035069597

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZENILTON BORGES SOUSA 00035069597**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.375.875/0001-39, sediada na Rua da Boiada, 18 – Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Zenilton Borges Sousa, portador do RG 97.830.623-6 SSP/BA e CPF 000.350.695-97, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 056/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 056/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 056/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 056/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

ZENILTON BORGES SOUSA 00035069597
CNPJ 30.375.875/0001-39
Zenilton Borges Sousa
RG 97.830.623-6 SSP/BA
CPF 000.350.695-97
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILSON OLIVEIRA SANTOS 01697550533

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILSON OLIVEIRA SANTOS 01697550533**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.391.557/0001-08, sediada na PC Cel Timoteo Alves, 23 – Santa Rita – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: gilson santos ph@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gilson Oliveira Santos, portador do RG 14.863.832-54 SSP/BA e CPF 016.975.505-33, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 057/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 057/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 057/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 057/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILSON OLIVEIRA SANTOS 01697550533

CNPJ 20.391.557/0001-08
Gilson Oliveira Santos
RG 14.863.832-54 SSP/BA
CPF 016.975.505-33
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA CRISTIANE ALVES NOGUEIRA 00268096562

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANE ALVES NOGUEIRA 00268096562**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.366.079/0001-09, sediada na AV Lafaiete Andrade, 12 – Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: crisecris1980@gmail.com, neste ato representado pelo Sra. Cristiane Alves Nogueira, portador do RG 08.097.869-07 SSP/BA e CPF 002.680.965-62, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 058/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 058/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 058/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CONTRATANTE

CRISTIANE ALVES NOGUEIRA 00268096562

CNPJ 16.366.079/0001-09

Cristiane Alves Nogueira

RG 08.097.869-07 SSP/BA

CPF 002.680.965-62

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA RENILDA BORGES SOUSA XAVIER

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENILDA BORGES SOUSA XAVIER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.917.857/0001-95, sediada na Rua Jaime Filadelfo, 51 – Nossa Senhora de Lourdes – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sra. Renilda Borges Sousa Xavier, portador do RG 06.716.616-47 SSP/BA e CPF 749.228.405-59, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 059/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 059/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 059/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 059/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

RENILDA BORGES SOUSA XAVIER
CNPJ 40.917.857/0001-95
Renilda Borges Sousa Xavier
RG 06.716.616-47 SSP/BA
CPF 749.228.405-59
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILMAR OLIVEIRA SANTOS 15403318810

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMAR OLIVEIRA SANTOS 15403318810**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.375.939/0001-00, sediada na Rua José Antonio Palles, 51 – Fortaleza – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Oliveira Santos, portador do RG 21.900.639-30 SSP/BA e CPF 154.033.188-10, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 060/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 060/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 060/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 060/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILMAR OLIVEIRA SANTOS 15403318810

CNPJ 30.375.939/0001-00
Gilmar Oliveira Santos
RG 21.900.639-30 SSP/BA
CPF 154.033.188-10
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILENO ROCHA PEREIRA 40100570500

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILENO ROCHA PEREIRA 40100570500**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.533.515/0001-18, sediada na Rua Regis Pacheco, 3 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Gileno Rocha Pereira, portador do RG 04.074.147-89 SSP/BA e CPF 401.005.705-00, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 061/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 061/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 061/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 061/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILENO ROCHA PEREIRA 40100570500
CNPJ 30.533.515/0001-18
Gileno Rocha Pereira
RG 04.074.147-89 SSP/BA
CPF 401.005.705-00
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA LEANDRO ALVES MASCARENHAS

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO ALVES MASCARENHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.941.673/0001-25, sediada na AV Joaquim Damascena Lacerda, 87 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Leandro Alves Mascarenhas, portador do RG 11.465.087-00 SSP/BA e CPF 829.473.335-00, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 062/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 062/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 062/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 062/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

LEANDRO ALVES MASCARENHAS

CNPJ 12.941.673/0001-25
Leandro Alves Mascarenhas
RG 11.465.087-00 SSP/BA
CPF 829.473.335-00
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILENO ROCHA PEREIRA 40100570500

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILENO ROCHA PEREIRA 40100570500**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.533.515/0001-18, sediada na Rua Regis Pacheco, 3 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Gileno Rocha Pereira, portador do RG 04.074.147-89 SSP/BA e CPF 401.005.705-00, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 061/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 061/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 061/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 061/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILENO ROCHA PEREIRA 40100570500
CNPJ 30.533.515/0001-18
Gileno Rocha Pereira
RG 04.074.147-89 SSP/BA
CPF 401.005.705-00
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA DANIEL DA SILVA OLIVEIRA 08700165557

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL DA SILVA OLIVEIRA 08700165557**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.028.349/0001-70, sediada na Faz Cajazeiras, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel da Silva Oliveira, portador do RG 16.687.522-80 SSP/BA e CPF 087.001.655-57, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 064/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 064/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 064/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 064/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

DANIEL DA SILVA OLIVEIRA 08700165557

CNPJ 45.028.349/0001-70
Daniel da Silva Oliveira
RG 16.687.522-80 SSP/BA
CPF 087.001.655-57
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ALMIRO FERREIRA LACERDA 40101711549

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMIRO FERREIRA LACERDA 40101711549**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.994.236/0001-20, sediada na Rua B, 365 - Vila Bahia – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Almiro Ferreira Lacerda, portador do RG 22.907.847-38 SSP/BA e CPF 401.017.115-49, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 065/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 065/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 065/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 065/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

ALMIRO FERREIRA LACERDA 40101711549

CNPJ 16.994.236/0001-20
Almiro Ferreira Lacerda
RG 22.907.847-38 SSP/BA
CPF 401.017.115-49
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA EDITE MARIA DE JESUS MARTINS 00291186548

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITE MARIA DE JESUS MARTINS 00291186548**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.289.944/0001-80, sediada na Res Antonio Matos Martins, 360 - Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sra. Edite Maria de Jesus Martins, portador do RG 14.448.697-01 SSP/BA e CPF 002.911.865-48, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 066/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 066/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 066/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 066/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

EDITE MARIA DE JESUS MARTINS 00291186548
CNPJ 33.289.944/0001-80
Edite Maria de Jesus Martins
RG 14.448.697-01 SSP/BA
CPF 002.911.865-48
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILSON GONÇALVES SANTOS 78026911504

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILSON GONÇALVES SANTOS 78026911504**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.377.166/0001-92, sediada na Rua Mario Lacerda, 9998 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Gilson Gonçalves Santos, portador do RG 77.356.110-2 SSP/BA e CPF 780.269.115-04, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 067/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 067/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 067/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 067/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILSON GONÇALVES SANTOS 78026911504
CNPJ 30.377.166/0001-92
Gilson Gonçalves Santos
RG 77.356.110-2 SSP/BA
CPF 780.269.115-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA NOE NERES CRUZ 04424347583

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOE NERES CRUZ 04424347583**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.531.850/0001-87, sediada na Rua Principal, 99 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Noe Neres Cruz, portador do RG 12.625.507-50 SSP/BA e CPF 044.243.475-83, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 068/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 068/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 068/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 068/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CONTRATANTE

NOE NERES CRUZ 04424347583

CNPJ 30.531.850/0001-87

Noe Neres Cruz

RG 12.625.507-50 SSP/BA

CPF 044.243.475-83

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SIDNEI DE JESUS REIS 04045557644

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIDNEI DE JESUS REIS 04045557644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.250.751/0001-48, sediada na Rua Principal, 57 - Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Sidnei de Jesus Reis, portador do RG 83.845.611-3 SSP/BA e CPF 040.455.576-44, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 069/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 069/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 069/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 069/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

SIDNEI DE JESUS REIS 04045557644

CNPJ 29.250.751/0001-48
Sidnei de Jesus Reis
RG 83.845.611-3 SSP/BA
CPF 040.455.576-44
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ELIQ MOREIRA GOMES 85803262579

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIQ MOREIRA GOMES 85803262579**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.350.396/0001-56, sediada na 3A R Rua Principal, 17 - Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Eliq Moreira Gomes, portador do RG 56.640.064-3 SSP/BA e CPF 858.032.625-79, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 070/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 070/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 070/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 070/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

ELIQ MOREIRA GOMES 85803262579
CNPJ 33.350.396/0001-56
Eliq Moreira Gomes
RG 56.640.064-3 SSP/BA
CPF 858.032.625-79
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JURACI DE JESUS SILVA 09345953647

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JURACI DE JESUS SILVA 09345953647**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.350.396/0001-56, sediada na Faz Salobro, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Juraci de Jesus Silva, portador do RG MG-17.095.434 SSP e CPF 093.459.536-47, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 071/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 071/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 071/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 071/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JURACI DE JESUS SILVA 09345953647

CNPJ 33.350.396/0001-56
Juraci de Jesus Silva
RG MG-17.095.434 SSP/BA
CPF 093.459.536-47
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JURANDI NEVES SOUZA 05581066507

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JURANDI NEVES SOUZA 05581066507**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.377.194/0001-00, sediada na Rua Angelo Pereira, 25 - Cajazeira – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Jurandi Neves Souza, portador do RG 15.502.506-63 SSP/BA e CPF 055.810.665-07, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 072/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 072/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 072/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 072/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JURANDI NEVES SOUZA 05581066507

CNPJ 30.377.194/0001-00
Jurandi Neves Souza
RG 15.502.506-63 SSP/BA
CPF 055.810.665-07
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA CHARLES ALVES ROCHA 00643613579

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHARLES ALVES ROCHA 00643613579**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.070.394/0001-92, sediada na Rua Angelo Pereira, 25 - Cajazeira – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Charles Alves Rocha, portador do RG 72.462.353-1 SSP/BA e CPF 006.436.135-79, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 073/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 073/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 073/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 073/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

CHARLES ALVES ROCHA 00643613579

CNPJ 45.070.394/0001-92
Charles Alves Rocha
RG 72.462.353-1 SSP/BA
CPF 006.436.135-79
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MARCELO SANTOS PEREIRA 11628517670

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO SANTOS PEREIRA 11628517670**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.502.002/0001-40, sediada na Rua B, 840 - Vila Bahia – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Santos Pereira, portador do RG 14.564.012-46 SSP/BA e CPF 116.285.176-70, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 074/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 074/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 074/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 074/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

MARCELO SANTOS PEREIRA 11628517670

CNPJ 30.502.002/0001-40
Marcelo Santos Pereira
RG 14.564.012-46 SSP/BA
CPF 116.285.176-70
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA AGNALDO ALVES DE SOUSA 02087636516

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNALDO ALVES DE SOUSA 02087636516**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.055.184/0001-25, sediada na Faz Fazenda Lagoa Sousa, 160 - Cajazeiras – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Alves de Sousa, portador do RG 64.681.33 SSP/BA e CPF 020.876.365-16, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 075/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 075/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 075/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 075/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CONTRATANTE

AGNALDO ALVES DE SOUSA 02087636516

CNPJ 45.055.184/0001-25

Agnaldo Alves de Sousa

RG 64.681.33 SSP/BA

CPF 020.876.365-16

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA VALMIR TIGRE GUSMAO 08011289519

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALMIR TIGRE GUSMAO 08011289519**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.040.864/0001-75, sediada na Faz Cajazeiras, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Valmir Tigre Gusmao, portador do RG 20.424.486-21 SSP/BA e CPF 080.112.895-19, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 076/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 076/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 076/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 076/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

VALMIR TIGRE GUSMAO 08011289519

CNPJ 45.040.864/0001-75
Valmir Tigre Gusmao
RG 20.424.486-21 SSP/BA
CPF 080.112.895-19
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA VALDECI ALVES CARDOSO 90159381568

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDECI ALVES CARDOSO 90159381568**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.666.767/0001-57, sediada na Rua Jose Milton dos Anjos, 50 - Alvorada – Mata Verde – Bahia, CEP 39.915-000, neste ato representado pelo Sr. Valdeci Alves Cardoso, portador do RG 50.718.425-7 SSP/BA e CPF 901.593.815-68, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 077/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 077/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 077/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 077/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CONTRATANTE

VALDECI ALVES CARDOSO 90159381568

CNPJ 17.666.767/0001-57

Valdeci Alves Cardoso

RG 50.718.425-7 SSP/BA

CPF 901.593.815-68

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GLAYDSON SOUSA SANTOS 04317542501

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLAYDSON SOUSA SANTOS 04317542501**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.404.825/0001-32, sediada na AV Ilhéus, 15 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Glaydson Sousa Santos, portador do RG 14.685.057-26 SSP/BA e CPF 043.175.425-01, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 078/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 078/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 078/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 078/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GLAYDSON SOUSA SANTOS 04317542501

CNPJ 30.404.825/0001-32
Glaydson Sousa Santos
RG 14.685.057-26 SSP/BA
CPF 043.175.425-01
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SIMONE SILVA SANTOS 82790973504

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMONE SILVA SANTOS 82790973504**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.267.188/0001-41, sediada na AV A, 150 – Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sra. Simone Silva Santos, portador do RG 08.072.223-72 SSP/BA e CPF 827.909.735-04, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 079/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 079/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 079/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 079/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

SIMONE SILVA SANTOS 82790973504

CNPJ 43.267.188/0001-41
Simone Silva Santos
RG 08.072.223-72 SSP/BA
CPF 827.909.735-04
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MARILENE MATOS LIMA 81642504300

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARILENE MATOS LIMA 81642504300**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.502.511/0001-59, sediada na Rua B, 1003 - Vila Bahia – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sra. Marilene Matos Lima, portador do RG 21.592.068-65 SSP/BA e CPF 816.425.043-00, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 080/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 080/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 080/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 080/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

MARILENE MATOS LIMA 81642504300

CNPJ 36.502.511/0001-59
Marilene Matos Lima
RG 21.592.068-65 SSP/BA
CPF 816.425.043-00
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SADRAQUE PINA LEAL 03356992511

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SADRAQUE PINA LEAL 03356992511**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.377.259/0001-17, sediada na Rua Caixa D'água, 32 - Vila Bahia – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Sadraque Pina Leal, portador do RG 09.782.906-40 SSP/BA e CPF 033.569.925-11, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 081/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 081/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 081/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 081/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

SADRAQUE PINA LEAL 03356992511

CNPJ 30.377.259/0001-17
Sadraque Pina Leal
RG 09.782.906-40 SSP/BA
CPF 033.569.925-11
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA IGOR SANTOS CHIACHIO 07689820573

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IGOR SANTOS CHIACHIO 07689820573**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.377.293/0001-91, sediada na Rua Santa Rita, 61 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Igor Santos Chiachio, portador do RG 21.291.647 SSP/BA e CPF 076.898.205-73, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 082/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 082/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 082/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 082/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

CONTRATANTE

IGOR SANTOS CHIACHIO 07689820573

CNPJ 30.377.293/0001-91

Igor Santos Chiachio

RG 21.291.647 SSP/BA

CPF 076.898.205-73

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA DIEGO DIAS CARVALHO 86122712582

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIEGO DIAS CARVALHO 86122712582**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.262.022/0001-07, sediada na Rua dos Guarinos, 06 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Diego Dias Carvalho, portador do RG 14.639.353-82 SSP/BA e CPF 861.227.125-82, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 083/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 083/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 083/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 083/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

DIEGO DIAS CARVALHO 86122712582
CNPJ 41.262.022/0001-07
Diego Dias Carvalho
RG 14.639.353-82 SSP/BA
CPF 861.227.125-82
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA FABIO DE OLIVEIRA SOUZA 04126194584

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIO DE OLIVEIRA SOUZA 04126194584**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.262.022/0001-07, sediada na Rua da Caixa D'água, 06 - Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.153-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Oliveira Souza, portador do RG 14.866.187-40 SSP/BA e CPF 041.261.945-84, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 084/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 084/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 084/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 084/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

FABIO DE OLIVEIRA SOUZA 04126194584
CNPJ 41.262.022/0001-07
Fabio de Oliveira Souza
RG 14.866.187-40 SSP/BA
CPF 041.261.945-84
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MARINALVA MARIA DE JESUS GONÇALVES 00009825550

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINALVA MARIA DE JESUS GONÇALVES 00009825550**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.531.240/0001-83, sediada na AV Ilhéus, 15 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Marinalva Maria de Jesus Gonçalves, portador do RG 09.671.118-38 SSP/BA e CPF 000.098.255-50, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 085/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 085/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 085/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 085/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

MARINALVA MARIA DE JESUS GONÇALVES 00009825550
CNPJ 30.531.240/0001-83
Marinalva Maria de Jesus Gonçalves
RG 09.671.118-38 SSP/BA
CPF 000.098.255-50
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JAILTON ALVES DOS SANTOS 07809322699

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAILTON ALVES DOS SANTOS 07809322699**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.408.972/0001-80, sediada na Rua Dom Pedro I, 100 - Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Jailton Alves dos Santos, portador do RG 11.613.650-28 SSP/BA e CPF 078.093.226-99, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 086/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 086/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 086/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 086/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JAILTON ALVES DOS SANTOS 07809322699

CNPJ 30.408.972/0001-80
Jailton Alves dos Santos
RG 11.613.650-28 SSP/BA
CPF 078.093.226-99
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA LUIZ CARLOS GUSMAO

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ CARLOS GUSMAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.577.568/0001-00, sediada na VL Povoado do Entroncamento, 40 - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Gusmao, portador do RG 82.945.454-3 SSP/BA e CPF 259.189.838-30, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 087/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 087/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 087/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 087/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS GUSMAO
CNPJ 16.577.568/0001-00
Luiz Carlos Gusmao
RG 82.945.454-3 SSP/BA
CPF 259.189.838-30
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA FABIO PEDROSO OLIVEIRA 04333252598

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIO PEDROSO OLIVEIRA 04333252598**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.406.803/0001-01, sediada na AV Ilhéus, 15 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Pedroso Oliveira, portador do RG 13.151.248-07 SSP/BA e CPF 043.332.525-98, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 088/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 088/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 088/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 088/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

FABIO PEDROSO OLIVEIRA 04333252598

CNPJ 30.406.803/0001-01
Fabio Pedroso Oliveira
RG 13.151.248-07 SSP/BA
CPF 043.332.525-98
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA CISELITO BATISTA DA SILVA 88378365549

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CISELITO BATISTA DA SILVA 88378365549**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.408.856/0001-61, sediada na Est Entroncamento Mata Verde, 15 - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Ciselito Batista da Silva, portador do RG MG-21.31.662 SSP e CPF 883.783.655-49, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 089/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 089/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 089/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 089/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

CISELITO BATISTA DA SILVA 88378365549

CNPJ 30.408.856/0001-61
Ciselito Batista da Silva
RG MG-21.31.662 SSP
CPF 883.783.655-49
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA CLEBER SANTANA SILVA 27497236806

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEBER SANTANA SILVA 27497236806**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.068.602/0001-19, sediada na Faz Água Branca, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Cleber Santana Silva, portador do RG 83.438.467-1 SSP/BA e CPF 274.972.368-06, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 090/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 090/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 090/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 090/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

CLEBER SANTANA SILVA 27497236806

CNPJ 45.068.602/0001-19
Cleber Santana Silva
RG 83.438.467-1 SSP/BA
CPF 274.972.368-06
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILSON PENHA RAMOS 09352018583

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILSON PENHA RAMOS 09352018583**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.412.440/0001-17, sediada na Rua Porto de Santa Cruz, 121 - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Gilson Penha Ramos, portador do RG 22.120.863-18 SSP/BA e CPF 093.520.185-83, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 091/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 091/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 091/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 091/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILSON PENHA RAMOS 09352018583

CNPJ 30.412.440/0001-17
Gilson Penha Ramos
RG 22.120.863-18 SSP/BA
CPF 093.520.185-83
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JOAO BATISTA RIBEIRO DE ARAUJO 52948625572

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO BATISTA RIBEIRO DE ARAUJO 52948625572**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.566.618/0001-84, sediada na Rua A, 25 - Vila Bahia – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Joao Batista Ribeiro de Araujo, portador do RG 04.890.331-05 SSP/BA e CPF 529.486.255-72, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 092/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 092/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 092/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 092/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JOAO BATISTA RIBEIRO DE ARAUJO 52948625572
CNPJ 30.566.618/0001-84
Joao Batista Ribeiro de Araujo
RG 04.890.331-05 SSP/BA
CPF 529.486.255-72
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JOAO APOSTOLO EVANGELISTA BISNETO 07113284558

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAO APOSTOLO EVANGELISTA BISNETO 07113284558**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.348.426/0001-43, sediada na Rua Jose Felix Ferreira, 02 - Lagoinha – Candido Sales – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Joao Apostolo Evangelista Bisneto, portador do RG 21.279.788-38 SSP/BA e CPF 071.132.845-58, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 093/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 093/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 093/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 093/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JOAO APOSTOLO EVANGELISTA BISNETO 07113284558

CNPJ 43.348.426/0001-43
Joao Apostolo Evangelista Bisneto
RG 21.279.788-38 SSP/BA
CPF 071.132.845-58
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GEOVALDO MANOEL DO NASCIMENTO 10085809616

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOVALDO MANOEL DO NASCIMENTO 10085809616**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.412.544/0001-21, sediada na Rua Clemente Batista, 02 – Candido Sales – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Geovaldo Manoel do Nascimento, portador do RG 15.591.783-88 SSP/BA e CPF 100.858.096-16, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 094/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 094/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 094/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 094/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GEOVALDO MANOEL DO NASCIMENTO 10085809616

CNPJ 30.412.544/0001-21
Geovaldo Manoel do Nascimento
RG 15.591.783-88 SSP/BA
CPF 100.858.096-16
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA EUNILDA ARAUJO PEREIRA 01900267586

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EUNILDA ARAUJO PEREIRA 01900267586**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.240.201/0001-67, sediada na Faz Mangerona, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sra. Eunilda Araujo Pereira, portador do RG 09.783.245-60 SSP/BA e CPF 019.002.675-86, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 130/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 130/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 130/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 130/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

EUNILDA ARAUJO PEREIRA 01900267586

CNPJ 46.240.201/0001-67
Eunilda Araujo Pereira
RG 09.783.245-60 SSP/BA
CPF 019.002.675-86
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JUTAHY OLIVEIRA ALVES 01249694531

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 078795800 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUTAHY OLIVEIRA ALVES 01249694531**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.403.525/0001-39, sediada na Avenida Regis Pacheco, 20 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Jutahy Oliveira Alves, portador do RG 38.831.790-5 SSP/BA e CPF 012.496.945-31, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 131/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 131/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 131/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 131/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JUTAHY OLIVEIRA ALVES 01249694531

CNPJ 30.403.525/0001-39
Jutahy Oliveira Alves
RG 38.831.790-5 SSP/BA
CPF 012.496.945-31
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JOSE CARLOS GASPAS DE SOUSA 01249699509

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE CARLOS GASPAS DE SOUSA 01249699509**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.730.881/0001-15, sediada na Avenida Mata Verde, 02 - Vila do Café – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Jose Carlos Gaspar de Sousa, portador do RG 12.594.932-45 SSP/BA e CPF 012.496.995-09, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 132/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 132/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 132/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 132/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JOSE CARLOS GASPAS DE SOUSA 01249699509
CNPJ 28.730.881/0001-15
Jose Carlos Gaspar de Sousa
RG 12.594.932-45 SSP/BA
CPF 012.496.995-09
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA NOE NERES CRUZ 04424347583

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOE NERES CRUZ 04424347583**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.531.850/0001-87, sediada na Rua Principal, 99 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Noe Neres Cruz, portador do RG 12.625.507-50 SSP/BA e CPF 044.243.475-83, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 133/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 133/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 133/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 133/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

NOE NERES CRUZ 04424347583
CNPJ 30.531.850/0001-87
Noe Neres Cruz
RG 12.625.507-50 SSP/BA
CPF 044.243.475-83
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA DIEGO DIAS CARVALHO 86122712582

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIEGO DIAS CARVALHO 86122712582**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.262.022/0001-07, sediada na Rua dos Guarinos, 06 - Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Diego Dias Carvalho, portado do RG 14.639.353-82 SSP/BA e CPF 861.227.125-82, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 134/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 134/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 134/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 134/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

DIEGO DIAS CARVALHO 86122712582

CNPJ 41.262.022/0001-07
Diego Dias Carvalho
RG 14.639.353-82 SSP/BA
CPF 861.227.125-82
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILMAR OLIVEIRA SANTOS 15403318810

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMAR OLIVEIRA SANTOS 15403318810**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.375.939/0001-00, sediada na Rua Jose Antonio Pales, 51 - Fortaleza – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Oliveira Santos, portado do RG 21.900.639-30 SSP/BA e CPF 154.033.188-10, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 135/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 135/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 135/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 135/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILMAR OLIVEIRA SANTOS 15403318810

CNPJ 30.375.939/0001-00
Gilmar Oliveira Santos
RG 21.900.639-30 SSP/BA
CPF 154.033.188-10
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA CHARLES ALVES ROCHA 00643613579

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHARLES ALVES ROCHA 00643613579**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.070.394/0001-92, sediada na Faz Cajazeiras, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Charlis Alves Rocha, portado do RG 72.462.353-1 SSP/BA e CPF 006.436.135-79, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 136/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 136/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 136/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 136/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

CHARLES ALVES ROCHA 00643613579
CNPJ 45.070.394/0001-92
Charlis Alves Rocha
RG 72.462.353-1 SSP/BA
CPF 006.436.135-79
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA CLEBER SANTANA SILVA 27497236806

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEBER SANTANA SILVA 27497236806**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.068.602/0001-19, sediada na Faz Água Branca, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Cleber Santana Silva, portado do RG 83.438.467-1 SSP/BA e CPF 274.972.368-06, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 137/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 137/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 137/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 137/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

CLEBER SANTANA SILVA 27497236806

CNPJ 45.068.602/0001-19
Cleber Santana Silva
RG 83.438.467-1 SSP/BA
CPF 274.972.368-06
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA VALMIR TIGRE GUSMAO 08011289519

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALMIR TIGRE GUSMAO 08011289519**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 45.040.864/0001-75, sediada na Faz Cajazeiras, s/n - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Valmir Tigre Gusmao, portado do RG 20.424.486-21 SSP/BA e CPF 080.112.895-19, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 138/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 138/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 138/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 138/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

VALMIR TIGRE GUSMAO 08011289519

CNPJ 45.040.864/0001-75
Valmir Tigre Gusmao
RG 20.424.486-21 SSP/BA
CPF 080.112.895-19
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 FME.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022 FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JULIANA SANTOS 06604589501

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANA SANTOS 06604589501**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.013.144/0001-39, sediada na Povoado Sossego, 80 - Zona Rural – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, neste ato representado pelo Sr. Juliana Santos, portado do RG 60.471.418-X SSP/BA e CPF 066.045.895-01, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 139/2022 FME, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 139/2022 FME, por mais 10 (dez) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 139/2022 FME, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 139/2022 FME, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

JULIANA SANTOS 06604589501

CNPJ 27.013.144/0001-39
Juliana Santos
RG 60.471.418-X SSP/BA
CPF 066.045.895-01
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA 50.226.966 OTAVIO DOS SANTOS NEVES

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **50.226.966 OTAVIO DOS SANTOS NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.226.966/0001-10, sediada na Vila do Café, 11 – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: flavio.benecke@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Otavio dos Santos Neves, portador do RG 12.584.433-68 SSP/BA e CPF 033.728.135-10, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 088/2023, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 088/2023, por mais 08 (oito) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 088/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 088/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

50.226.966 OTAVIO DOS SANTOS NEVES

CNPJ 50.226.966/0001-10
Otavio dos Santos Neves
RG 12.584.433-68 SSP/BA
CPF 033.728.135-10
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA FABIO PEDROSO OLIVEIRA 04333252598

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIO PEDROSO OLIVEIRA 04333252598**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.406.803/0001-01, sediada na Av. Ilhéus, 15 – Centro – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: flavio.benecke@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fabio Pedroso Oliveira, portador do RG 13.151.248-07 SSP/BA e CPF 043.332.525-98, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 089/2023, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORRAGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 089/2023, por mais 08 (oito) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 089/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 089/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

FABIO PEDROSO OLIVEIRA 04333252598

CNPJ 30.406.803/0001-01
Fabio Pedroso Oliveira
RG 13.151.248-07 SSP/BA
CPF 043.332.525-98
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA 50.253.325 REINALDO FERREIRA COUTO

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **50.253.325 REINALDO FERREIRA COUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 50.253.325/0001-54, sediada na Rua Manoel Granadeiro – Baixinha – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: flavio.benecke@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Reinaldo Ferreira Couto, portador do RG 12.097.627-73 SSP/BA e CPF 031.211.415-03, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 090/2023, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 090/2023, por mais 08 (oito) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 090/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 090/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

50.253.325 REINALDO FERREIRA COUTO
CNPJ 50.253.325/0001-54
Reinaldo Ferreira Couto
RG 12.097.627-73 SSP/BA
CPF 031.211.415-03
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MORAL TRANSPORTES MV LTDA

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MORAL TRANSPORTES MV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.284.767/0001-64, sediada na Rua Manoel Granadeiro – Baixinha – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: renan.cardoso@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Renan Cardoso Nascimento, portador do RG 13.126.033-21 SSP/BA e CPF 071.059.606-55, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 091/2023, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 091/2023, por mais 08 (oito) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 091/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 091/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

MORAL TRANSPORTES MV LTDA
CNPJ 09.284.767/0001-64
Renan Cardoso Nascimento
RG 13.126.033-21 SSP/BA
CPF 071.059.606-55
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILSON SANTOS 96236574553

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekisley Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILSON SANTOS 96236574553**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.531.626/0001-95, sediada na Rua Manoel Granadeiro – Baixinha – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: flavio.benecke@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gilson Santos, portador do RG 77.356.004-1 SSP/BA e CPF 962.365.745-53, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 092/2023, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 092/2023, por mais 08 (oito) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 092/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 092/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILSON SANTOS 96236574553

CNPJ 30.531.626/0001-95
Gilson Santos
RG 77.356.004-1 SSP/BA
CPF 962.365.745-53
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GILSON OLIVEIRA SANTOS 01697550533

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o **Sr. Wekislei Teixeira** Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.312/0001-90, com sede à Rua dos Guarinos, nº 07, Centro, na cidade de Encruzilhada, Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Clésio Santos Costa**, portador do RG nº 8332401 10, CPF nº 009.954.085-13, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2021 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILSON OLIVEIRA SANTOS 01697550533**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.391.557/0001-08, sediada na Rua Manoel Granadeiro – Baixinha – Encruzilhada – Bahia, CEP 45.150-000, e-mail: gilsonasantosph@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Gilson Oliveira Santos, portador do RG 14.863.832-54 SSP/BA e CPF 016.975.505-33, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 093/2023, na forma e condições que se seguem.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

I.I - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 093/2023, por mais 08 (oito) meses contar de 02 de janeiro de 2024, inclusive, conforme previsão no contrato administrativo, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 093/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 093/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA
WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE

GILSON OLIVEIRA SANTOS 01697550533
CNPJ 20.391.557/0001-08
Gilson Oliveira Santos
RG 14.863.832-54 SSP/BA
CPF 016.975.505-33
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, instalada na Av. da França, 393 – Comércio – Salvador – Bahia - CEP 40.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Vanessa da Silva Papaterra dos Santos, portador do RG 12.099.154-30 e CPF 030.460.045-83, **ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 107/2023, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 107/2023, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 107/2023, e do 1º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 107/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

IMAP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ nº 05.277.208/0001-76
VANESSA DA SILVA PAPTERRA DOS SANTOS
RG 12.099.154-30 SSP-DF
CPF Nº 030.460.045-83
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA**, instalada na A Rua Herminia Rosa dos Santos, 463 – Santo Antônio - Mata Verde - Minas Gerais, CEP 39.527-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.303.194/0001-30, neste ato representada pelo Sra. Rosiany Rosana Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 072.909.826-57 e RG MG.14.502.413, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 110/2023, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 110/2023, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 110/2023, e do 1º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 110/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

SORRISO LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ Nº 39.303.194/0001-30

ROSIANY ROSANA RODRIGUES

RG MG.14.502.413

CPF Nº 072.909.826-57

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA RUIVALDO DE CARVALHO MORENO EIRELI (I9 ENGENHARIA).

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RUIVALDO DE CARVALHO MORENO EIRELI (I9 ENGENHARIA)**, instalada na CNPJ/MF sob o nº 13.907.373/0001-92, sediada na Rua Jovino Oliveira, 111 – Centro – Barra do Choça – Bahia, CEP: 45.120-000. E-mail: iengenharia@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ruivaldo de Carvalho Moreno, portador do RG nº 14.650.570-05 SSP/BA e CPF nº 051.600.805-62, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 030/2023, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 030/2023, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 030/2023, e do 2º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 030/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

RUIVALDO DE CARVALHO MORENO EIRELI (I9 ENGENHARIA)

CNPJ Nº 13.907.373/0001-92

RUIVALDO DE CARVALHO MORENO

RG nº 14.650.570-05 SSP/BA

CPF Nº 051.600.805-62

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2022.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 153/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, instalada na Rua Dalva Negreiros, 199 – Vaquejada – Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.376/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.287.295-16 e RG 11.957.575-22, **ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 153/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 153/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 153/2022, e do 2º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 153/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 39.420.376/0001-90

JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO

CPF nº 013.287.295-16

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022-ADM.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022-ADM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, instalada na Rua Avelar – Andar 1 sala 1 – Bairro Centro – Jaguaquara- Bahia CEP 45.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.025/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Bruno Mascarenhas de Souza, inscrito na OAB/BA sob o nº 34.421, inscrito no CPF sob o nº 014.172.895-70 e RG 09.092.166-65, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2022-ADM, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 001/2022-ADM, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 001/2022-ADM, e do 3º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 001/2022-ADM, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

MASCARENHAS, ANTUNES & FARIAS ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CNPJ Nº 17.958.025/0001-03

BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA

OAB/BA nº 34.421

CPF Nº 014.172.895-70

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022 P.A 048/2021.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Nº 009/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA OTAVIO MELO DE ALMEIDA (PLANETA AGUA).

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OTAVIO MELO DE ALMEIDA {PLANETA AGUA}**, CNPJ nº 34.979.423/0001-17, representado neste ato pelo Sr. Otavio Melo de Almeida, portador do CPF nº 097.438.685-50,, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 048/2021, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

II.I – O Contrato Administrativo nº 009/2022 Prestação de serviços, será prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 009/2022 Prestação de serviços do 3º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 009/2022 Prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

OTAVIO MELO DE ALMEIDA (PLANETA AGUA),

CNPJ nº 34.979.423/0001-17

Otavio Melo de Almeida

CPF nº 097.438.685-50

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022-ADM.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022-ADM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Q Shis CL QI 26, Bloco B/E Salas 212, 213, 214 e 215 - Lago Sul - Brasília - DF - CEP.71.670510, inscrita no CNPJ sob o nº 13.173.218/0001-90, neste ato representada por Magno Israel Miranda Silva, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 32.898, inscrito no CPF sob o nº 286.649.905-06, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 010/2022-ADM, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 010/2022-ADM, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 010/2022-ADM, e do 3º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 010/2022-ADM, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 13.173.218/0001- 90,
MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA
OAB/DF SOB O Nº 32.898
CPF Nº 286.649.905-06
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA HENRE EVANGELISTA HERMELINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HENRE EVANGELISTA HERMELINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, instalada na Avenida Q Shis CL QJ 26, Bloco B/E Salas 212, 213, 214 e 215 - Lago Sul - Brasília - DF - CEP 71.670-510, inscrita no CNPJ sob o nº 26.982.846/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Henre Evangelista Alves Hermelino, portador da OAB/BA sob nº 32.898, RG 13.608.502-44 e CPF 029.362.025-31, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 097/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 097/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 097/2022, e do 3º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 097/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

HENRE EVANGELISTA HERMELINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 26.982.846/0001-68

HENRE EVANGELISTA ALVES HERMELINO

OAB/BA sob nº 32.898

RG 13.608.502-44 SSP-DF

CPF Nº 029.362.025-31

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2022 P.A 006/2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Nº 099/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A AX3 CONSTRUTORA LTDA - EPP.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AX3 CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.628/0001-68, estabelecida na Rua Getulio Vargas, nº 03- Sala 02, Bairro: Centro, na cidade de Baixa Grande, Estado da Bahia — CEP 44.620-000, neste ato representado pelo Sr. Marcos Soledade de Medeiros, portador do CPF nº 344.287.985-04, denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 048/2021, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 099/2022 Prestação de serviços, será prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 099/2022 Prestação de serviços do 3º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 99/2022 Prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

AX3 CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ nº 07.265.628/0001-68

MARCOS SOLEDADE DE

MEDEIROS

CPF nº 344.287.985-04

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2022 P.A 004/2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº111/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ONIX EMPREENDIMENTOS.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada à Rua Manoel Domingos de Amorim, 103 — Centro- Baixa Grande – Bahia - CEP: 44.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.330.539/0001-83, neste ato representada pela Sr. Ailton Barreto Gomes, portador do RG ne 91.423.651-2 e do CPF ne 004.651.175-03, ora denominado **CONTRATADA** firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 007/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº111/2022, será prorrogado por mais 10 (dez) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº111/2022 e do 3º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº111/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF N 09.330.539/0001-83

AILTON BARRETO GOMES

RG Nº 91.423.651-2

CPF Nº 004.651.175-03

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS LTDA EPP.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS LTDA EPP**, instalada na SBS Sul Quadra2 – Casa de São Paulo, sala 1001 - Brasília - DF - CEP 70.078-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Karyne D'Ávila, portador do RG 54.886.333-4 e CPF 632.442.925-34, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 182/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 182/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 182/2022, e do 3º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 182/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS LTDA EPP

CNPJ nº 44.342.924/0001-41
KARYNE D'AVILA
RG 54.886.333-4 SSP-DF
CPF Nº 632.442.925-34
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2022 P.A 024/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ROGÉRIO SILVA SOUSA - MEI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa ROGÉRIO SILVA SOUSA - MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.480.271/0001-02, sediada na Rua Tupinambás, nº 15, Bairro: Patagonia – Vitória da Conquista-Ba — CEP nº 45.065-275, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO SILVA SOUSA**, portador do CPF nº 615.047.185-34, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 117/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 117/2022, será prorrogado por mais 08 (oito) meses, a prorrogação a partir do dia 10 de outubro de 2023, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 117/2022, e do 4º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 117/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

ROGÉRIO SILVA SOUSA - MEI

CNPJ/MF nº 43.480.271/0001-02

ROGÉRIO SILVA SOUSA

CPF nº 615.047.185-34

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2022 P.A 031/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA RICARDO SANTOS OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.076/0001-01, sediado na Rua dos Guarinos, s/n, Centro - Encruzilhada-Ba — CEP nº 45.150-000, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.121.223352 - SSP/BA e CPF nº 031.211.335-86, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 142/2022, na forma e **condições que se seguem**.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 142/2022, será prorrogado por mais 7 (sete) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 142/2022, e do 4º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 142/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

RICARDO SANTOS OLIVEIRA
CNPJ/MF nº 11.097.076/0001-01
RICARDO SANTOS OLIVEIRA
RG nº 12121223352 - SSP/BA
CPF nº 31.211.335-86
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 P.A 031/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA EDVANIA DE JESUS MELO.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa EDVANIA DE JESUS MELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.808.226/0001-63, sediado na Av Regis Pacheco, s/n, Centro - Encruzilhada-Ba — CEP nº 45.150-000,, neste ato representada pelo Sra. **EDVANIA DE JESUS MELO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2014713022 - SSP/BA e CPF nº 071.402.795-27, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 145/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 143/2022, será prorrogado por mais 07 (sete) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 143/2022, e do 4º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 143/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

EDVANIA DE JESUS MELO
CNPJ/MF nº 42.808.226/0001-63
EDVANIA DE JESUS MELO
RG nº 2014713022 - SSP/BA
CPF nº 071.402.795-27
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2022 P.A 031/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
Nº144/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA -
BAHIA E A EMPRESA ZELIA GOMES DE JESUS 16163455860.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portadora da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZELIA GOMES DE JESUS 16163455860** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.787.866/0001-00, sediado na Av Florisvaldo Lima Amorim, nº 345, Centro - Encruzilhada-Ba - CEP nº 45.150-000, neste ato representada pela Sra. **ZELIA GOMES DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade nº 274309324 - SSP/BA e CPF nº 161.634.558-60, ora denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 144/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 144/2022, será prorrogado por mais 07 (sete) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 144/2022, e do 4º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 144/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

ZELIA GOMES DE JESUS 16163455860

CNPJ/MF nº 20.787.866/0001-00

ZELIA GOMES DE JESUS

RG nº 274309324 SSP/BA

CPF nº 161.634.558-60

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2022 P.A 031/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GEISA FREITAS BARBOSA 03764183543.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GEISA FREITAS BARBOSA 03764183543** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.809.706/0001-92, sediado na Praça Dom Pedro I, nº 30, Centro – Cândido Sales-Ba - CEP nº 45.157-000, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON NOGUEIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 0666683360 - SSP/BA e CPF nº 940.024.015-53, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 145/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 145/2022, será prorrogado por mais 07 (sete) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 145/2022, e do 4º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 145/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

GEISA FREITAS BARBOSA 03764183543

CNPJ/MF nº 26.809.706/0001-92

CLEITON NOGUEIRA LIMA

RG nº 0666683360 - SSP/BA

CPF nº 940.024.015-53

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021 P.A 007/2021.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GLAUCO VINICIUS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GLAUCO VINICIUS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.733.178/0001-35, sediada a PC Barão do Rio Branco 54, Sala 104, Bairro Centro, Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.000-385, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauco Vinicius Dantas de Queiroz Sousa, portador da OAB/BA sob nº 19.798 e CPF 857.619.315-91, ora denominado CONTRATADA firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 018/2021, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 018/2021, será prorrogado por mais 10 (dez) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 018/2021, e do 4º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 018/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

GLAUCO VINICIUS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/MF nº 26.733.178/0001-35

Glauco Vinicius Dantas de Queiroz Sousa

OAB/BA sob nº 19.798

CPF nº 857.619.315-91

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, instalada na Rua Dalva Negreiros, 199 – Vaquejada – Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.376/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.287.295-16 e RG 11.957.575-22, **ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 151/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 151/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 151/2022, e do 4º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 151/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 39.420.376/0001-90

JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO

CPF nº 013.287.295-16

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2022.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, instalada na Rua Dalva Negreiros, 199 – Vaquejada – Serrinha – Bahia, CEP 48.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.420.376/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.287.295-16 e RG 11.957.575-22, **ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 182/2022, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

II - O Contrato Administrativo nº 182/2022, Prestação de serviços, será prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 182/2022, e do 4º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 182/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº 39.420.376/0001-90

JOSÉ GENILDO ROSEIRA SANTOS NETO

CPF Nº 013.287.295-16

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2019 P.A 060/2019.

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 162/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA SIM BRAZIL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIM BRAZIL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.607.150/0001-47, sediada a Praia Tancredo Neves, 86 — 4º Piso - Sala 28 - Centro —Vitória da Conquista —Bahia —CEP nº 45.000-902, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Sousa Femminella, portador do RG nº 09.951.895-36 - SSP/BA e CPF nº 819.210.555-53, ora denominado **CONTRATADA** firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 162/2019, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 162/2019, será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 162/2019, e do 4º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 162/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

SIM BRAZIL TELECOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME

CNPJ/MF nº 12.607.150/0001-47

Ricardo Sousa Femminella

RG nº 09.951.895-36

CPF nº 819.210.555-53

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2022 P.A 049/2021.

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº007/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ONIX EMPREENDIMENTOS.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sediada à Rua Manoel Domingos de Amorim, 103 – Centro- Baixa Grande – Bahia - CEP: 44.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.330.539/0001-83, neste ato representada pela Sr. Ailton Barreto Gomes, portador do RG ne 91.423.651-2 e do CPF ne 004.651.175-03, ora denominado **CONTRATADA** firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 007/2022, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 007/2022, será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 007/2022 e do 5º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº007/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF N 09.330.539/0001-83

AILTON BARRETO GOMES

RG Nº 91.423.651-2

CPF Nº 004.651.175-03

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021 P.A 020/2021.

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.127.473/0001-61, sediada a Av. Luis Viana, nº 6462, Edifício Manhattan Square Office - Empresarial Wall Street. Tone East, Sala 607, Paralela, Salvador-BA— CEP 41.680-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 34.128, OAB/DF 41.784, ora denominado CONTRATADA firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 025/2019, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 025/2021, será prorrogado por mais 10 (dez) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 025/2019 e do 5º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 025/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF nº 20.127.473/0001-61

WILLIAN GUIMARÃES DA SILVA

OAB/BA nº 34.128

OAB/DF 41.784

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2021 P.A 025/2021.

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA STAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMER LTDA (PRIMER LASER)**, CNPJ nº 10.832.943/0001-34 com endereço à endereço Rua Barão do Rio Branco, 105 - Galeria Paulista - Centro - Itambé - Bahia - CEP 45.140-000, CEP 45.065-130, representado neste ato pelo Sr. Adriano Andrade de Queiroz, portador do RG nº 11616920-61 SSP/BA e CPF nº 047.720.455-46, ora denominado CONTRATADA firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 061/2021, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 061/2021, será prorrogado por mais 07 (sete) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

III.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 061/2021 e do 6º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

III.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 6º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 061/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

PRIMER LTDA (PRIMER LASER)

CNPJ/MF nº 10.832.943/0001-34
ADRIANO ANDRADE DE QUEIROZ
RG nº 11616920-61 SSP/BA
CPF nº 047.720.455-46
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2020 P.A Nº 037/2020.

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA** sediada à Avenida Brumado, 230 – Zabelê – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.077-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.761.986/0001-91 neste ato representado por Aglailton Alves Cabral, com poderes outorgados pôr do contrato social, portador do RG nº 01229756-93 SSP-BA e CPF nº 144.717.105-59, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 143/2020, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 143/2020, será prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 143/2020, e do 7º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 7º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 143/2020, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 96.761.986/0001-91

Aglailton Alves Cabral

RG nº 01229756-93 SSP-BA

CPF nº 144.717.105-59

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2021 P.A 047/2021.

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA ANDRE EMPREENDIMENTOS.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRE EMPREENDIMENTOS**, sediada à Rua Raimundo Cordeiro, 32 — Centro - CEP: 45.150-000 — Encruzilhada — BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.375.782/0001-04, neste ato representada pelo Sr. André de Jesus Brito, portador do RG nº 14.639.868-82 SSP/BA e do CPF nº 043.933.605-83, ora denominado **CONTRATADA** firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 061/2021, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 097/2021, será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 097/2021 e do 8º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 8º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 097/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito
CONTRATANTE

ANDRE EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF nº 30.375.782/0001-04
ANDRE DE JESUS BRITO
RG nº 14.639.868-82 SSP/BA
CPF nº 043.933.605-83
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 P.A Nº 050/2019.

9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA LADEIA TRANSPORTE EIRELI

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIA TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ nº 05.464.408/0001-38 sediada à Rua Cristalina, 237 - Felícia – Vitória da Conquista – Bahia – CEP nº 45.000-000, neste ato representada pelo Sr Vinicius Dias Ladeia, portador do RG nº 07.916.188-03 SSP/BA e CPF nº 009.651.565-16, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 241/2020, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 002/2020 Prestação de serviços, será prorrogado por mais 6 (seis) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 002/2020 Prestação de serviços do 9º termo aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 9º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 006/2020 Prestação de serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

LADEIA TRANSPORTE EIRELI

CNPJ nº 05.464.408/0001-38

Vinicius Dias Ladeia

RG nº 07.916.188-03 SSP/BA

CPF nº 009.651.565-16

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

10º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 P.A 081/2019.

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA -BAHIA E A EMPRESA S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, endereço na Avenida Otávio Santos, 207 – Centro Empresarial Maria Helena – Centro – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.020-750, inscrita no CNPJ nº 02.548.313/0001-04, representado neste ato por José Maria Alves Caires, portadora do RG nº 01443080-02 SSP/BAe CPF nº 115.727.445-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de valor do Contrato Administrativo nº 015/2020, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA –PRORROGAÇÃO:

I.I - O Contrato Administrativo nº 015/2020, será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a prorrogação a partir do dia 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no contrato administrativo – Cláusula IV 1º, e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 015/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente 10º Termo Aditivo.

II.II- E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 10º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 081/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO

LTDACNPJ nº 02.548.313/0001-04

José Maria Alves Caires

RG nº 01443080-02 SSP/BA

CPF nº 115.727.445-53

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2020 P.A Nº 080/2019.

10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA E A EMPRESA JARDIM MEDICINA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **Wekisley Teixeira Silva** nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JARDIM MEDICINA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME**, CNPJ nº 21.265.334/0001-67 sediada na Praça do Mercado – 80 - Centro – Caetano – Bahia – CEP nº 45.265-000, neste ato representada pelo Sr Talles Natan Novais dos Santos, portador do CPF nº 032.356.185-38, ora denominado **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente aditivo de prorrogação do Contrato Administrativo nº 167/2020, na forma e **condições que se seguem.**

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

I.I – O Contrato Administrativo nº 167/2020, será prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme previsão no Termo do Contrato Administrativo e com fulcro no permissivo legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93:

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 167/2020, e do 10º Termo Aditivo, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 10º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 080/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Encruzilhada – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA-BA

Wekisley Teixeira Silva - Prefeito

CONTRATANTE

JARDIM MEDICINA E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME

CNPJ nº 21.265.334/0001-67

Talles Natan Novais dos Santos

CPF nº 032.356.185-38

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP Processo Administrativo nº 068/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Encruzilhada - Bahia, por meio do setor de licitação, sediada Praça Pedro Ferraz, nº 23 - Centro - Encruzilhada - Bahia - CEP 45.150-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - SPR, com critério de julgamento **menor preço por lote, EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO ME, MICRO E EPP**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Municipais, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de outubro de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:45 horas do dia 29.09.2023 até as 10:45 horas do dia 16.10.2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:50 horas do dia 16.10.2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ocorrerá às 11:00 horas do dia 16.10.2023.

Local: sistema BLLCompras - acessível em www.bll.org.com.br

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo aberto, conforme os critérios definidos no art. 33 do Decreto n.º 10.024/2019.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

DO CREDENCIAMENTO

- 1.2. O Credenciamento conforme exigido nos arts. 9º a 11º do Decreto nº 10.024, de 2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLLCompras, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.6.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

1.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservade cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 1.17.1. Valor unitário, total do item e total lote;
 - 1.17.2. Marca;
 - 1.17.3. Fabricante;
 - 1.17.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 1.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 1.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.21. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.21.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.22. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.23. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 1.23.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 1.23.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 1.23.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 1.24. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 1.25. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.26.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item*.
- 1.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.29. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 1.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.18. O Critério de julgamento adotado será o *maior desconto percentual por lote (Secretaria (s))*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 1.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 1.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 1.26.1. No país;
 - 1.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 1.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 1.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 1.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 1.31. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 1.32. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível e em desacordo com o **art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93**
- 1.32.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 1.33. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 1.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 1.35. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.35.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 1.35.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
 - 1.35.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
 - 1.35.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
 - 1.35.3.3. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*
 - 1.35.3.3.1. *Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência*
 - 1.35.3.4. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
 - 1.35.3.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
 - 1.35.3.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
 - 1.35.3.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
 - 1.35.3.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 1.36. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*
- 1.37. *Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.*
- 1.38. *O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*
 - 1.38.1. *Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*
 - 1.38.2. *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*
- 1.39. *Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.40. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

- 1.41. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 1.41.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.41.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.41.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 1.41.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 1.41.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.41.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.41.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.42. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 1.42.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 1.42.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.42.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 1.43. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 1.44. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.8. Habilitação jurídica:

- 1.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8.8. No caso de exercício de atividade de 2021: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.
- 1.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.9.8. Caso o licitante detentor do maior desconto percentual seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 1.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 1.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 1.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 1.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.11. Qualificação Técnica

1.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.11.1.2. Bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.11.2. Documentos complementares

1.11.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

1.11.2.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2008.

1.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.14. Alvara de funcionamento

1.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 1.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 1.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 1.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 1.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 1.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.22. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
 - 1.22.1. *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
 - 1.22.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 1.23. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
 - 1.23.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 1.24. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 1.24.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 1.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 1.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 1.27. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

DOS RECURSOS

- 1.28. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 1.29. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 1.29.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 1.29.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 1.29.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.30. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.31. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.32. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.32.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.32.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 1.33. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 1.33.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 1.33.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.34. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 1.35. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.36. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.7. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 1.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.9. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.10. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 1.10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 1.11.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.11.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 1.11.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.12. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.13. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 1.13.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 1.13.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 1.16. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

- 1.3. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 1.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 1.1.3. Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. Não manter a proposta;
 - 1.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 1.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 1.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 1.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.17. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 1.18. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.19. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.20. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoencruzilha@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Pedro Ferraz, nº 23 - Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP 45.150-000.
- 1.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.22. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.23. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.24. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.25. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.25.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.26. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.29. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.30. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 1.31. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.32. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.33. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.34. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.35. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.36. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.37. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.encruzilhada.ba.gov.br/site/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Pedro Ferraz, nº 23 - Centro – Encruzilhada – Bahia – CEP 45.150-000 ou ainda pelo e-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 1.38. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.38.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.38.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 - 1.38.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 1.38.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 - 1.38.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
 - 1.38.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO
 - 1.38.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
 - 1.38.8. ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com efeito de termo de compromisso

Encruzilhada – Bahia, 28 de outubro de 2023.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme segue abaixo, com quantitativos e preços referenciais:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%							
1	Computador Completo Intel Core i5 16GB ssd 256GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 240GB/Gabinete- Tipo: atx/cabo de força/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Painel frontal /Monitor LED 19.5" hq 20HQ- LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de			UND	15	R\$ 4.353,00	R\$ 65.295,00
Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada						50-000	20



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	<p>Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>					
<p>2</p>	<p>Computador Completo Intel Core i3 8GB ssd 128GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/-</p>	<p>UND</p>	<p>22</p>	<p>R\$ 2.133,00</p>	<p>R\$ 46.926,00</p>	<p>50-000</p>



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	<p>Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Pannel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do pc./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>					
3	<p>Computador Completo Intel Pentium Gold G6405 4.10GHz 4MB /8GB/ssd 128GB/ Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/ cabo de força./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>	UND	30	R\$ 3.033,00		R\$ 90.990,00



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb							
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 203.211,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP 25%							



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1	Computador Completo Intel Core i5 16GB ssd 256GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 240GB/Gabinete- Tipo: atx/cabo de força/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Pannel frontal /Monitor LED 19.5" hq 20HQ- LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb	UND	10	R\$ 4.353,00	R\$ 43.530,00
---	---	-----	----	--------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

<p>Computador Completo Intel Core i3 8GB ssd 128GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade:128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Painel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do pc./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>	2	UND	15	R\$ 2.133,00	R\$ 31.995,00
--	---	-----	----	--------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3	<p>Computador Completo Intel Pentium Gold G6405 4.10GHz 4MB /8GB/ssd 128GB/ Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/ cabo de força./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>	UND	10	R\$ 3.033,00	R\$ 30.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 105.855,00
LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/14					
1	<p>Notebook, Intel® Core™ i3 11ª geração, 4GB, 120GB SSD, Tela de 15,6" Praça Pedro Ferraz, nº23, Centro, Encruzilhada</p>	UND	15	R\$ 3.346,33	R\$ 50.194,95 50-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2	Notebook, Intel® Core™ i5 11ª geração, 8GB, 256GB SSD, Tela de 15,6"	UND	11	R\$ 4.066,33	R\$ 44.729,63
3	Notebook, Intel® Core™ i7 11ª geração, 8GB, 256GB SSD, Tela de 15,6"	UND	6	R\$ 5.030,67	R\$ 30.184,02
4	Tablet Tab A8 64gb 4gb RAM Tel 10,5" Câmera Traseira 8 Mp Frontal 5Mp	UND	65	R\$ 1.249,00	R\$ 81.185,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 206.293,60
LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%					
1	ESTABILIZADOR - Produto em conformidade com a norma brasileira para estabilizadores NBR 14373:2006. Entrada Bivolt automático	UND	63	R\$ 208,33	R\$ 13.124,79
2	FONTE ATX - Especificações: Potência Real: 430W. Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm. Tensão: 100 ~ 220V (Seleção Automática). Cor: Preta. Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex, 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power.	UND	43	R\$ 281,67	R\$ 12.111,81
3	FONTE ATX - Potência nominal: 450W. Potência real aproximada: 250W. Chave Seletora 115/230V. Conectores: 20+4 Pinos, CPU 8 pinos, 1x IDE, 1x Floppy, 3x SATA. Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE. Incluir Cabo de Força .	UND	27	R\$ 427,67	R\$ 11.547,09

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

4	Gabinete ATX - Sem fonte, com pelo menos 3 baias para HDs, e suporte a SSD, USB 2.0 ou 3.0 frontal ou na parte superior do gabinete, duas fans de resfriamento do sistema, de pelo menos 120mm, com abertura da fonte na parte inferior do gabinete.	UND	23	R\$ 242,33	R\$ 5.573,59
5	FILTRO DE LINHA BIVOLT - Especificações: 6 Tomadas tripolares (2P+T), Interruptor Ligar/Desligar, Fusível de proteção, De acordo com a norma NBR14136, Certificado pelo INMETRO. Tensão máx. suportada:10A - Para 110 Volts - 1270 Watts; Para 220 Volts – 2200 Watts.	UND	41	R\$ 53,00	R\$ 2.173,00
6	Transformador autotrafo 2000VA	UND	20	R\$ 256,00	R\$ 5.120,00
7	Cabo de Força tripolar, padrão brasileiro com fase+neutro+terra, 10A 250V	UND	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
8	SSD Sata 120GB SU650 SATA III 2,5"	UND	23	R\$ 124,00	R\$ 2.852,00
9	SSD 240GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.	UND	14	R\$ 169,00	R\$ 2.366,00
10	SSD 360GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.	UND	11	R\$ 235,67	R\$ 2.592,37
11	SSD 480GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.	UND	11	R\$ 296,33	R\$ 3.259,63
12	MEMÓRIA RAM 4Gb DDR4 - 3000MHZ	UND	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

13	MEMÓRIA RAM 8Gb DDR4 - 3000Mhz		UND	20	R\$ 244,33	R\$ 4.886,60
14	Teclado USB padrão ABNT2		UND	90	R\$ 42,33	R\$ 3.809,70
15	MOUSE SEM FIO		UND	30	R\$ 38,67	R\$ 1.160,10
16	Teclado ergonômico Sem Fio Com Layout Dividido Suporte Para Descanso De Pulso Conexão Bluetooth E Usb		UND	13	R\$ 556,00	R\$ 7.228,00
17	Nobreak bivolt 600va		UND	18	R\$ 579,67	R\$ 10.434,06
18	Nobreak bivolt 1200va		UND	25	R\$ 791,00	R\$ 19.775,00
19	Nobreak bivolt 700va		UND	23	R\$ 705,00	R\$ 16.215,00
20	cabo HDMI 1,8M		UND	53	R\$ 26,17	R\$ 1.387,01
21	cabo HDMI 3M		UND	52	R\$ 36,33	R\$ 1.889,16
22	Caixa de som amplificada com entrada para microfone, pendrive, bluetooth		UND	13	R\$ 779,33	R\$ 10.131,29
23	Monitor LED 19.5", HD, Hdmi, D-sub-vesa, Características : Tamanho de Tela: 19,5 Tipo de Tela: LED Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2 Contraste: 600:1.		UND	15	R\$ 616,33	R\$ 9.244,95
24	Roteador corporativo AP310		UND	22	R\$ 474,67	R\$ 10.442,74
25	Roteador corporativo AP360		UND	22	R\$ 601,33	R\$ 13.229,26
26	Mouse óptico 800dpi Usb com scrol e 3 botões		UND	71	R\$ 19,66	R\$ 1.395,86



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

27	<p>Microfone Shotgun boya m1dm Formatos Lapela Tipos de microfone Condensador Padrões polares Omnidirecional Quantidade de microfones 2 Sensibilidade-30 dB</p>		UND	10	R\$ 238,67	R\$ 2.386,70
28	<p>Projeto: SVGA 2 HDMI 3.600 Lumens Bivolt Sistema de projeção: DLP Resolução: SVGA(800x 600) Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens): 3600 Relação de contraste (FOFO): 20,000:1 Cor do display: 1,07 bilhão de cores Relação de aspecto nativa: Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis)Fonte de luz: Lâmpada Potência da fonte de luz: 200 W Vida útil da fonte de luz:Distância de projeção: 1.96~2.15 Proporção de zoom: 1.1X Ajuste de keystone: Vertical: ± 40 graus Desvio da projeção: 110%±2.5% Tamanho da imagem: 30"~300" Frequência horizontal: 15K~102KHz Frequência vertical: 23~120KHz Áudio: Alto-falante: 2 W Interface: PC (D-sub): x 1 Monitor para fora (D-sub 15 pinos): x 1 Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): x 1 Vídeo composto (RCA): x 1 HDMI: x 2 USB tipo mini B:x 1 Entrada de áudio (3,5 mm</p>	23, Cen	UND	8	R\$ 5.310,00	R\$ 42.480,00
		23, Cen			zilhada	50-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Mini Jack): x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): x 1 RS232 (DB-9 pinos): x 1 Receptor infravermelho: x 2 Barra de segurança: x 1 Compatibilidade: Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM Meio ambiente: Fonte de energia: AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum: 270 W Consumo de energia em espera: <0,5 W Ruído acústico (Típ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal/Eco) Temperatura de operação: 0~40°C Dimensão e peso:						
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 221.015,71
LOTE 05 - PARICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP 25%						
1	ESTABILIZADOR - Produto em conformidade com a norma brasileira para estabilizadores NBR 14373:2006. Entrada Bivolt automático		UND	21	R\$ 208,33	R\$ 4.374,93
2	FONTE ATX - Especificações: Potência Real: 430W. Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm. Tensão: 100 ~ 220V (Seleção Automática). Cor: Preta. Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex, 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power.		UND	14	R\$ 281,67	R\$ 3.943,38

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

3	FONTE ATX - Potência nominal: 450W. Potência real aproximada: 250W. Chave Seletora 115/230V. Conectores: 20+4 Pinos, CPU 8 pinos, 1x IDE, 1x Floppy, 3x SATA. Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE. Incluir Cabo de Força.		UND	9	R\$ 427,67	R\$ 3.849,03
4	Gabinete ATX - Sem fonte, com pelo menos 3 baias para HDs, e suporte a SSD, USB 2.0 ou 3.0 frontal ou na parte superior do gabinete, duas fans de resfriamento do sistema, de pelo menos 120mm, com abertura da fonte na parte inferior do gabinete.		UND	7	R\$ 242,33	R\$ 1.696,31
5	FILTRO DE LINHA BIVOLT - Especificações: 6 Tomadas tripolares (2P+T), Interruptor Ligar/Desligar, Fusível de proteção, De acordo com a norma NBR14136, Certificado pelo INMETRO. Tensão máx. suportada: 10A - Para 110 Volts - 1270 Watts; Para 220 Volts – 2200 Watts.		UND	13	R\$ 53,00	R\$ 689,00
6	Transformador autotrafo 2000VA		UND	7	R\$ 256,00	R\$ 1.792,00
7	Cabo de Força tripolar, padrão brasileiro com fase+neutro+terra, 10A 250V		UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
8	SSD Sata 120GB SU650 SATA III 2,5"		UND	8	R\$ 124,00	R\$ 992,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

9	SSD 240GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	5	R\$ 169,00	R\$ 845,00
10	SSD 360GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	4	R\$ 235,67	R\$ 942,68
11	SSD 480GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	4	R\$ 296,33	R\$ 1.185,32
12	MEMÓRIA RAM 4Gb DDR4 - 3000Mhz		UND	7	R\$ 159,00	R\$ 1.113,00
13	MEMÓRIA RAM 8Gb DDR4 - 3000Mhz		UND	7	R\$ 244,33	R\$ 1.710,31
14	Teclado USB padrão ABNT2		UND	30	R\$ 42,33	R\$ 1.269,90
15	MOUSE SEM FIO		UND	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
16	Teclado ergonômico Sem Fio Com Layout Dividido Suporte Para Descanso De Pulso Conexão Bluetooth E Usb		UND	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
17	Nobreak bivolt 600va		UND	6	R\$ 579,67	R\$ 3.478,02
18	Nobreak bivolt 1200va		UND	8	R\$ 791,00	R\$ 6.328,00
19	Nobreak bivolt 700va		UND	8	R\$ 705,00	R\$ 5.640,00
20	cabo HDMI 1,8M		UND	18	R\$ 26,17	R\$ 471,06
21	cabo HDMI 3M Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada		UND	17	R\$ 36,33	R\$ 617,61 50-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

22	Caixa de som amplificada com entrada para microfone, pendrive, bluetooth		UND	4	R\$ 779,33	R\$ 3.117,32
23	Monitor LED 19.5", HD, Hdmi, D-sub-vesa, Características : Tamanho de Tela: 19,5 Tipo de Tela: LED Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2 Contraste: 600:1.		UND	5	R\$ 616,33	R\$ 3.081,65
24	Roteador corporativo AP310		UND	7	R\$ 474,67	R\$ 3.322,69
25	Roteador corporativo AP360		UND	7	R\$ 601,33	R\$ 4.209,31
26	Mouse óptico 800dpi Usb com scrol e 3 botões		UND	24	R\$ 19,66	R\$ 471,84
27	Microfone Shotgun boya m1dm Formatos Lapela Tipos de microfone Condensador Padrões polares Omnidirecional Quantidade de microfones 2 Sensibilidade-30 dB		UND	3	R\$ 238,67	R\$ 716,01



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

<p>28</p>	<p>Projektor SVGA 2 HDMI 3.600 Lumens Bivolt Sistema de projeção: DLP Resolução: SVGA(800x 600) Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens): 3600 Relação de contraste (FOFO): 20,000:1 Cor do display: 1,07 bilhão de cores Relação de aspecto nativa: Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis)Fonte de luz: Lâmpada Potência da fonte de luz: 200 W Vida útil da fonte de luz:Distância de projeção: 1.96~2.15 Proporção de zoom: 1.1X Ajuste de keystone: Vertical: ± 40 graus Desvio da projeção: 110%±2.5% Tamanho da imagem: 30"~300" Frequência horizontal: 15K~102KHz Frequência vertical: 23~120KHz Áudio: Alto-falante: 2 W Interface: PC (D-sub): x 1 Monitor para fora (D-sub 15 pinos): x 1 Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): x 1 Vídeo composto (RCA): x 1 HDMI: x 2 USB tipo mini B:x 1 Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack): x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): x 1 RS232 (DB-9 pinos): x 1 Receptor infravermelho: x 2 Barra de segurança: x 1 Compatibilidade: Compatibilidade HDTV: 480i,</p>	<p>23, Cen</p>	<p>UND</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 5.310,00</p>	<p>R\$ 15.930,00</p> <p>50-000</p>
-----------	--	----------------	------------	----------	---------------------	---



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM Meio ambiente: Fonte de energia: AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum: 270 W Consumo de energia em espera: <0,5 W Ruído acústico (Típ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal/Eco) Temperatura de operação: 0~40°C Dimensão e peso:				
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 74.737,07
LOTE 05 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%				
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 811.112,38

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1.1. A aquisição em questão é de fundamental importância considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Encruzilhada – Bahia, na manutenção de equipamentos e compras de novas máquinas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os itens objeto deste Termo de Referência se enquadram como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2. Deste modo, se aplica o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 2005.

4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

4.3. A (S) EMPRESA (S) ADJUDICADA (S) VENCEDORA (S), deverá apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, amostras dos itens licitados, para análise dos produtos pela equipe de controle de qualidade do município.

4.4. As empresas Adjudicada Vencedoras, a apresentação das PROPOSTAS REALINHADAS de forma linear

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1 Os materiais serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ordem de fornecimento, sendo a forma de entrega em remessa única por item, nos endereços das Secretarias solicitantes.

5.2 Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

5.3 Os materiais deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.4 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.4.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidade descritas no Edital e Termo de Referência.

5.4.2 Definitivamente: Atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital e Termo de Referência, o objeto será recebido de caráter definitivo.

5.4.3 Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com as especificações diferentes das constantes neste Termo e das MARCAS informadas/apresentadas na proposta de preço.

5.4.4 Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATORIO(S), será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado e ainda:

5.4.5 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo(s) no todo, determinando sua substituição.

5.4.5.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24h (vinte e horas), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4.5.2 Se disser respeito à diferença das características do(s) objeto(s), determinar sua complementação.

5.4.5.3 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao Fornecedor:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

~~8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);~~
Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA, CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 (Vinte) dias fixados neste Termo de Referência, o objeto entregue com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

8.1.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

8.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;

8.1.10. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de Encruzilhada, quando dentro do recinto deste Órgão, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega do objeto deste Termo de Referência

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.5.1. Não produziu os resultados acordados;

12.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de Encruzilhada - Bahia;

13.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Praca Pedro Ferraz, nº 29, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com para o Município de Encruzilhada - Bahia, peloprazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento noSICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Encruzilhada - Bahia, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratadaque:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade daconduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Encruzilhada
- Bahia, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no casodas multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Município de Encruzilhada – Bahia, 28 de outubro de 2023

Júlio César Sousa Rocha
Secretário Municipal de Administração

PLANA



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – A

O PROPOSTA DE PREÇO

Fornecimento de Materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

1	Computador Completo Intel Core i5 16GB ssd 256GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 240GB/Gabinete- Tipo: atx/cabo de força/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Pannel frontal /Monitor LED 19.5" hq 20HQ- LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado			UND	15	R\$ 0,00
---	--	--	--	-----	----	-----------------

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	usb multimidia / Mouse usb					
2	Computador Completo Intel Core i3 8GB ssd 128GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade:128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Painel frontal	UND	22		R\$ 0,00	

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do pc./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m ² - Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb					
3	Computador Completo Intel Pentium Gold G6405 4.10GHz 4MB /8GB/ssd 128GB/ Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/ cabo de	UND	30			R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

força./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m ² - Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb												
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 0,00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP 25%												
1	Computador Completo Intel Core i5 16GB ssd 256GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade:		UND	10		R\$ 0,00						

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	<p>240GB/Gabinete- Tipo: atx/cabo de força/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Pannel frontal /Monitor LED 19.5" hq 20HQ- LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>				
2	<p>Computador Completo Intel Core i3 8GB ssd 128GB Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade:128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/ Fonte: Bivolt/- Pannel frontal</p>	UND	15		R\$ 0,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	<p>totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do pc./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>					
<p>3</p>	<p>Computador Completo Intel Pentium Gold G6405 4.10GHz 4MB /8GB/ssd 128GB/ Monitor LED 19.5 hdmi contendo: Placa Mãe: - Chipset: Intel H Series /- Socket Placa Mãe: LGA1200 10ª e 11ª Geração /Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb/- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais/- Rede: lan Gigabit 10/100/1000/Processador- Marca: Intel/- Modelo: Core i7/- Núcleos: 4/- Threads: 8/- Cache: 8MB/Memória- Capacidade: 16GB /Armazenamento/- Tipo: ssd/- Capacidade: 128GB/Gabinete- Tipo: atx/- Cor: Preto/- Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone/</p>		<p>UND</p>	<p>10</p>		<p>R\$ 0,00</p>



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

<p>Fonte: Bivolt/ cabo de força./Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED- Brilho: 500cd/m²- Tempo de resposta: 5 ms- Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (hd)- Suporte de cores: Maior que 16 milhões- Conexão: vga e hdmi- Tipo de Monitor: LED Widescreen- Contraste: 8000:1/ Teclado usb multimidia / Mouse usb</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 0,00
LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/14						
1	Notebook, Intel® Core™ i3 11ª geração, 4GB, 120GB SSD, Tela de 15,6"		UND	15		R\$ 0,00
2	Notebook, Intel® Core™ i5 11ª geração, 8GB, 256GB SSD, Tela de 15,6"		UND	11		R\$ 0,00
3	Notebook, Intel® Core™ i7 11ª geração, 8GB, 256GB SSD, Tela de 15,6"		UND	6		R\$ 0,00
4	Tablet Tab A8 64gb 4gb RAM Tel 10,5" Câmera Traseira 8 Mp Frontal 5Mp		UND	65		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 0,00
LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%						

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

1	ESTABILIZADOR - Produto em conformidade com a norma brasileira para estabilizadores NBR 14373:2006. Entrada Bivolt automático		UND	63		R\$ 0,00
2	FONTE ATX - Especificações: Potência Real: 430W. Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm. Tensão: 100 ~ 220V (Seleção Automática). Cor: Preta. Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex, 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power.		UND	43		R\$ 0,00
3	FONTE ATX - Potência nominal: 450W. Potência real aproximada: 250W. Chave Seletora 115/230V. Conectores: 20+4 Pinos, CPU 8 pinos, 1x IDE, 1x Floppy, 3x SATA. Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE. Incluir Cabo de Força.		UND	27		R\$ 0,00
4	Gabinete ATX - Sem fonte, com pelo menos 3 baias para HDs, e suporte a SSD, USB 2.0 ou 3.0 frontal ou na parte superior do gabinete, duas fans de resfriamento do sistema, de pelo menos 120mm, com abertura da fonte na parte inferior do gabinete.		UND	23		R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

5	FILTRO DE LINHA BIVOLT - Especificações: 6 Tomadas tripolares (2P+T), Interruptor Ligar/Desligar, Fusível de proteção, De acordo com a norma NBR14136, Certificado pelo INMETRO. Tensão máx. suportada: 10A - Para 110 Volts - 1270 Watts; Para 220 Volts – 2200 Watts.		UND	41		R\$ 0,00
6	Transformador autotrafo 2000VA		UND	20		R\$ 0,00
7	Cabo de Força tripolar, padrão brasileiro com fase+neutro+terra, 10A 250V		UND	60		R\$ 0,00
8	SSD Sata 120GB SU650 SATA III 2,5"		UND	23		R\$ 0,00
9	SSD 240GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	14		R\$ 0,00
10	SSD 360GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	11		R\$ 0,00
11	SSD 480GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	11		R\$ 0,00
12	MEMÓRIA RAM 4Gb DDR4 - 3000Mhz		UND	20		R\$ 0,00
13	MEMÓRIA RAM 8Gb DDR4 - 3000Mhz		UND	20		R\$ 0,00
14	Teclado USB padrão ABNT2		UND	90		R\$ 0,00
15	MOUSE SEM FIO		UND	30		R\$ 0,00
16	Teclado ergonomico Sem Fio Com Layout Dividido Suporte Para		UND	13		R\$ 0,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	Descanso De Pulso Conexão Bluetooth E Usb					
17	Nobreak bivolt 600va		UND	18		R\$ 0,00
18	Nobreak bivolt 1200va		UND	25		R\$ 0,00
19	Nobreak bivolt 700va		UND	23		R\$ 0,00
20	cabo HDMI 1,8M		UND	53		R\$ 0,00
21	cabo HDMI 3M		UND	52		R\$ 0,00
22	Caixa de som amplificada com entrada para microfone, pendrive, bluetooth		UND	13		R\$ 0,00
23	Monitor LED 19.5" , HD, Hdmi, D-sub-vesa, Características : Tamanho de Tela: 19,5 Tipo de Tela: LED Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2 Contraste: 600:1.		UND	15		R\$ 0,00
24	Roteador corporativo AP310		UND	22		R\$ 0,00
25	Roteador corporativo AP360		UND	22		R\$ 0,00
26	Mouse óptico 800dpi Usb com scrol e 3 botões		UND	71		R\$ 0,00
27	Microfone Shotgun boya m1dm Formatos Lapela Tipos de microfone Condensador Padrões polares Omnidirecional Quantidade de microfones 2 Sensibilidade-30 dB		UND	10		R\$ 0,00
28	Projeter SVGA 2 HDMI 3.600 Lumens Bivolt Sistema de projeção: DLP Resolução: SVGA(800x 600)		UND	8		R\$ 0,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

<p>Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens): 3600 Relação de contraste (FOFO): 20,000:1 Cor do display: 1,07 bilhão de cores</p> <p>Relação de aspecto nativa: Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis) Fonte de luz: Lâmpada Potência da fonte de luz: 200 W</p> <p>Vida útil da fonte de luz: Distância de projeção: 1.96~2.15</p> <p>Proporção de zoom: 1.1X Ajuste de keystone: Vertical: ± 40 graus</p> <p>Desvio da projeção: 110%±2.5% Tamanho da imagem: 30"~300"</p> <p>Frequência horizontal: 15K~102KHz Frequência vertical: 23~120KHz</p> <p>Áudio: Alto-falante: 2 W</p> <p>Interface: PC (D-sub): x 1 Monitor para fora (D-sub 15 pinos): x 1 Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): x 1 Vídeo composto (RCA): x 1 HDMI: x 2 USB tipo mini B: x 1</p> <p>Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack): x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): x 1 RS232 (DB-9 pinos): x 1 Receptor infravermelho: x 2 Barra de segurança: x 1</p> <p>Compatibilidade: Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p</p>					
--	--	--	--	--	--

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM Meio ambiente: Fonte de energia: AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum: 270 W Consumo de energia em espera: <0,5 W Ruído acústico (Típ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal/Eco) Temperatura de operação: 0~40°C Dimensão e peso:												
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 0,00							
LOTE 05 - PARICIPAÇÃO MEI, MICRO E EPP 25%												
1	ESTABILIZADOR - Produto em conformidade com a norma brasileira para estabilizadores NBR 14373:2006. Entrada Bivolt automático		UND	21		R\$ 0,00						
2	FONTE ATX - Especificações: Potência Real: 430W. Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm. Tensão: 100 ~ 220V (Seleção Automática). Cor: Preta. Conectores: 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex, 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power.		UND	14		R\$ 0,00						
3	FONTE ATX - Potência nominal: 450W. Potência real aproximada: 250W. Chave Seletora 115/230V. Conectores: 20+4 Pinos, CPU 8 pinos, 1x IDE, 1x Floppy, 3x SATA. Certificado de Eficiência:		UND	9		R\$ 0,00						



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	80 PLUS BRONZE. Incluir Cabo de Força.					
4	Gabinete ATX - Sem fonte, com pelo menos 3 baias para HDs, e suporte a SSD, USB 2.0 ou 3.0 frontal ou na parte superior do gabinete, duas fans de resfriamento do sistema, de pelo menos 120mm, com abertura da fonte na parte inferior do gabinete.		UND	7		R\$ 0,00
5	FILTRO DE LINHA BIVOLT - Especificações: 6 Tomadas tripolares (2P+T), Interruptor Ligar/Desligar, Fusível de proteção, De acordo com a norma NBR14136, Certificado pelo INMETRO. Tensão máx. suportada:10A - Para 110 Volts - 1270 Watts; Para 220 Volts – 2200 Watts.		UND	13		R\$ 0,00
6	Transformador autotrafo 2000VA		UND	7		R\$ 0,00
7	Cabo de Força tripolar, padrão brasileiro com fase+neutro+terra, 10A 250V		UND	20		R\$ 0,00
8	SSD Sata 120GB SU650 SATA III 2,5"		UND	8		R\$ 0,00
9	SSD 240GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	5		R\$ 0,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

10	SSD 360GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	4		R\$ 0,00
11	SSD 480GB - Velocidade de Leitura 535MB/s, velocidade de escrita 445MB/s. Interface Sata.		UND	4		R\$ 0,00
12	MEMÓRIA RAM 4Gb DDR4 - 3000Mhz		UND	7		R\$ 0,00
13	MEMÓRIA RAM 8Gb DDR4 - 3000Mhz		UND	7		R\$ 0,00
14	Teclado USB padrão ABNT2		UND	30		R\$ 0,00
15	MOUSE SEM FIO		UND	10		R\$ 0,00
16	Teclado ergonômico Sem Fio Com Layout Dividido Suporte Para Descanso De Pulso Conexão Bluetooth E Usb		UND	4		R\$ 0,00
17	Nobreak bivolt 600va		UND	6		R\$ 0,00
18	Nobreak bivolt 1200va		UND	8		R\$ 0,00
19	Nobreak bivolt 700va		UND	8		R\$ 0,00
20	cabo HDMI 1,8M		UND	18		R\$ 0,00
21	cabo HDMI 3M		UND	17		R\$ 0,00
22	Caixa de som amplificada com entrada		UND	4		R\$ 0,00

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

	para microfone, pendrive, bluetooth					
23	Monitor LED 19.5" , HD, Hdmi, D-sub-vesa, Características : Tamanho de Tela: 19,5 Tipo de Tela: LED Resolução: 1366X768 Tempo de Resposta: 2ms Brilho: 200 CD/m2 Contraste: 600:1.		UND	5		R\$ 0,00
24	Roteador corporativo AP310		UND	7		R\$ 0,00
25	Roteador corporativo AP360		UND	7		R\$ 0,00
26	Mouse óptico 800dpi Usb com scrol e 3 botões		UND	24		R\$ 0,00
27	Microfone Shotgun boya m1dm Formatos Lapela Tipos de microfone Condensador Padrões polares Omnidirecional Quantidade de microfones 2 Sensibilidade-30 dB		UND	3		R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

28	Projektor SVGA 2 HDMI 3.600 Lumens Bivolt Sistema de projeção: DLP Resolução: SVGA(800x 600) Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens): 3600 Relação de contraste (FOFO): 20,000:1 Cor do display: 1,07 bilhão de cores Relação de aspecto nativa: Nativo 4:3 (5 relações de aspecto selecionáveis)Fonte de luz: Lâmpada Potência da fonte de luz: 200 W Vida útil da fonte de luz:Distância de projeção: 1.96~2.15 Proporção de zoom: 1.1X Ajuste de keystone: Vertical: ± 40 graus Desvio da projeção: 110%±2.5% Tamanho da imagem: 30"~300" Frequência horizontal: 15K~102KHz Frequência vertical: 23~120KHz Áudio: Alto-falante: 2 W Interface: PC (D-sub): x 1 Monitor para fora (D-sub 15 pinos): x 1 Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos): x 1 Vídeo composto (RCA): x 1 HDMI: x 2 USB tipo mini B:x 1 Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack): x 1 Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack): x 1 RS232 (DB-9 pinos): x 1 Receptor infravermelho: x 2 Barra de segurança: x 1		UND	3	R\$ 0,00
----	--	--	-----	---	-----------------

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Compatibilidade: Compatibilidade HDTV: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM Meio ambiente: Fonte de energia: AC 100 to 240 V, 50/60 Hz Consumo de energia comum: 270 W Consumo de energia em espera: <0,5 W Ruído acústico (Típ./Eco.): 33/29 dBA (modo Normal/Eco) Temperatura de operação: 0~40°C Dimensão e peso:					
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 0,00
LOTE 05 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%					
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 0,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo nº068/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela
Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a
usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a
promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo nº068/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo nº068/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito,
DECLARAMOS que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos
apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente
contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de
habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de
preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre
cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas
durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação
aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo nº068/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ___ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo nº068/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

A empresa _____, com sede
_____, sob CNPJ nº _____, neste ato representado por
_____, declara para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista.

[Local], ____ de _____ de 2023.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - VII
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo nº068/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/... , QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Ferraz, nº 23, centro - ENCRUZILHADA-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. brasileiro, agente político, com endereço residencial à nº - - ENCRUZILHADA - Estado da Bahia - CEP nº....., portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto Municipal nº 309, de 07 de novembro de 2014*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.19. É vedado à CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.25. É eleito o Foro da..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ANEXO - VIII
MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
Processo Administrativo nº068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de ENCRUZILHADA, com sede na Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro – CEP 45.150-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado ENCRUZILHADA – BA, nesta cidade, portador do RG nº _____ - SSP/BA e CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº _____ / _____, considerando a homologação da licitação na modalidade Carta Convite em _____ / _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2. *Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o maior desconto percentual válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)